



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
PROCESSO DE COMPRAS Nº 39/2017
PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

1- PREÂMBULO

1.1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo PREFEITO MUNICIPAL, exarada em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de licitação, no dia **12 de junho de 2017, às 09h00min horas**, na Prefeitura Municipal de Luiz Alves, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, objetivando a execução de obra descrita no item 2 deste instrumento convocatório, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, e em regime de execução indireta com empreitada por preço unitário. A atualização do Certificado de Registro Cadastral (CRC) será realizada em **até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes**. A não realização desta atualização cadastral enseja na impossibilidade de participação no certame.

1.2 - A abertura dos envelopes “01”, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, às **09h00min horas do dia 12 de junho de 2017**. Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os Proponentes, formalmente expressa pelo termo de renúncia, conforme modelo constante em anexo ao edital, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos envelopes “02”, contendo a Proposta de Preço, dos Proponentes habilitados.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de execução do objeto descrito abaixo, de acordo com o projeto básico que faz parte integrante do presente edital. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LOCALIDADE DO BAIRRO DOM BOSCO, SITO A AVENIDA MARIA MARANGONI, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 819658/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO Nº 2622.1023983-65/2015.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO

3.1 - Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 12h00min horas e das 13h30min às 17h00min horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal sito a Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves - SC ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.

4 – DO CREDENCIAMENTO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Os representantes dos licitantes serão credenciados pela comissão de licitações e deverão apresentar carta de credenciamento conforme ANEXO VIII (CARTA DE CREDENCIAMENTO), que lhe confira poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante. (A CARTA DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA PELO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA).

4.1.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Contrato Social (ou documento similar), no qual estejam expressos seus poderes. Além do instrumento de mandato deverão apresentar, obrigatoriamente, cédula de identidade ou documento equivalente com foto.

4.2 - Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.3 - Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

4.4 - O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

4.5 - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos e com o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedores atualizados e emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES conforme previsto no item 1.1, válido na data da abertura da presente licitação.

4.5.1 - O Certificado de Registro Cadastral fornecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, não substituirá a documentação exigida no presente edital.

4.6 - Poderão participar da presente licitação todos os interessados que preencherem as condições exigidas no presente edital.

4.7 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.8 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

4.9 - Somente poderão participar da presente licitação, as empresas que possuem em seu objetivo social, atividades pertinentes ao objeto licitado.

4.10 - Caso o representante legal da empresa não seja Engenheiro, obrigatoriamente deverá constar também a assinatura do Engenheiro Responsável na Planilha de Preços.

4.11 - Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos. Para os documentos que não apresentarem impressos o prazo de validade, considerar-se-á 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão.

4.12 - Caso a empresa licitante queira beneficiar-se dos direitos previstos na lei 123/2006 (arts. 42 e 43), tratamento diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **deverão, obrigatoriamente, apresentar juntamente com o Credenciamento, a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do estado sede da licitante, comprovando a condição de ME ou EPP. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.**

4.12.1 - A inobservância do disposto acima isentará a administração da concessão dos benefícios previstos na lei referida.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

A documentação de HABILITAÇÃO (01) e PROPOSTA DE PREÇOS (2), deverá ser apresentada em dois invólucros (nº 01 e 02, respectivamente) distintos, fechados e colados, que **deverão ser protocolados no setor de Licitações desta Prefeitura, até as 08h45min horas**, na data indicada para sessão pública referida no preâmbulo deste Edital, constante da face de cada qual os seguintes dizeres:

a) TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
ENVELOPE “01” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

b) TOMADA DE PREÇO Nº 06/2017
ENVELOPE “02” - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

5.1 - Não serão recebidos invólucros de retardatários ou a inversão dos documentos no interior dos invólucros, ou seja, a Proposta de Preço no invólucro da habilitação, ou vice versa, o que acarretará a exclusão sumária da licitante do certame.

5.2 - A documentação de habilitação e as propostas deverão ser, conforme o caso, datilografadas ou editadas em processador de texto, em língua portuguesa, numeradas e rubricadas em todas as folhas, datadas e assinadas por



representante legal da licitante, observando o item 4.10.

6 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

O envelope “01”, contendo a documentação relativa à habilitação cadastral, jurídica, técnica, econômica - financeira e fiscal deverá conter:

6.1 – Habilitação Cadastral:

6.1.1 – Certificado de Registro Cadastral (CRC) conforme subitem 4.1 do edital.

6.2 - Para comprovação da habilitação jurídica (Dispensável caso seja apresentado no Credenciamento):

6.2.1 - Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e atualizado, com sua última alteração devidamente consolidada.

6.2.2 - Inscrição no órgão competente, do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, com identificação da diretoria em exercício, ou;

6.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.4 - Inscrição do CNPJ.

6.3 - A regularidade Fiscal será comprovada, mediante apresentação das seguintes comprovações:

6.3.1 - Prova de regularidade para com os tributos federais e a dívida ativa da união que abrange os créditos tributários da Receita Federal do Brasil (RFB), da PGFN (Dívida Ativa da União Junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) e as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

6.3.2 – Prova de Regularidade dos Tributos Estaduais.

6.3.3 – Prova de Regularidade dos Tributos Municipais do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida através do site: www.tst.jus.br/certidao

6.3.5 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu período de validade (Lei Federal nº 9.012, de 31.03.95, publicada no DOU de 31.03.95), e/ou conforme regulamentação do próprio órgão emissor. A CRF somente será válida, mediante a apresentação do original, ou por processo de impressão, obtido via internet, sendo que não poderá ser cópia da impressão obtida via on-line;

6.4 - A qualificação econômico-financeira será comprovada, mediante a apresentação de:

6.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata com data não superior a 60 (Sessenta) dias, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.4.2 - Balanço patrimonial, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, exceto as empresas recém-constituídas, impedidas de apresentar tal documentação, a qual bastará o Presumido do Contador, sob as penas da lei, devidamente assinado por este e ratificado pelo responsável legal da empresa, sendo vedada a substituição dos documentos exigidos, por balancetes ou balanços provisórios.

6.4.2.1 - Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial assim apresentado:

a - publicados em Diário Oficial; ou

b - publicados em Jornal; ou



c - cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.4.2.2 – Os índices exigidos como mínimos serão apurados através das seguintes fórmulas:

a) Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

b) Liquidez Geral: $\frac{AC + ARLP}{PC + PNC} = \text{índice mínimo: } 1,00$

c) Grau de endividamento: $\frac{PC + PNC}{AT} = \text{índice máximo: } 1,00$

Os índices deverão estar calculados para que a Comissão de Licitação proceda somente a conferência dos cálculos apresentados.

6.5 - A capacidade técnica será comprovada, com apresentação dos seguintes documentos:

6.5.1 - Certidão de Registro de Regularidade da empresa junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia -, dentro de seu prazo de validade.

6.5.2 - Declaração formal, sob as penas da lei, contendo:

a) Relação do número de equipamentos operacionais (aparelhamento) disponibilizados para as obras em questão, indicando suas especificações técnicas, capacidades e demais informações necessárias;

b) Indicações da pessoa responsável para contatos com o Município contratante (preposto), bem como do engenheiro ou afim (conforme previsto no artigo 13 da lei Federal nº 8666/93), disponibilizado para exercer responsabilidade Técnica pela obra, licitada, devendo fazer constar de ambos, seus nomes, CPFs/MF e número de inscrição no CREA (apenas do técnico), bem como as suas qualificações e domicílios, sendo que o responsável técnico deverá pôr assinatura de aceite;

c) Relação quantitativa e descrição das funções respectivas, de seu Pessoal especializado e operacional (sem citar nomes), que estará disponibilizado para a obra futura.

6.5.2.1 - A Licitante deverá, ainda, declarar na própria documentação, que os elementos colocados em disponibilidade, atendem, suficientemente e de forma plenamente adequada, à todas as condições contratuais, no que se refere à capacidade técnica e operativa, tanto na execução, como na conclusão das obras dentro do prazo estabelecido, em conformidade com o Projeto Básico e Cronograma estabelecidos;

6.5.3 - Demonstração de capacitação técnico-profissional através de comprovação de o proponente possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, técnico devidamente qualificado, o qual será obrigatoriamente o responsável técnico preposto (residente na Obra), detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedido pelo C.R.E.A./CAU, por execução de obras ou serviços de acordo com as Características Técnicas do Projeto, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social, contendo as folhas: número e registro, qualificação civil, contrato de trabalho e última alteração de salário; ou

b) Ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou

c) Contrato de Trabalho, com firma reconhecida.

6.5.3.1 - As cópias dos documentos exigidos no subitem 6.5.3, deverão estar devidamente autenticadas. Caso o responsável técnico for o próprio proprietário da empresa, devidamente comprovado no Contrato Social apresentado para este certame, a(s) cópia(s) da Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregados ou do contrato de Trabalho, ficará (ão) dispensada(s).



6.5.4 - Comprovação de aptidão da empresa proponente por execução de obras ou serviços mediante a apresentação de Atestado(s) e Certidão de Acervo Técnico devidamente registrada pelo órgão competente C.R.E.A./CAU, de acordo com as Características Técnicas do Projeto.

6.6 – Declaração de Idoneidade, comprovando que a licitante não tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme **ANEXO IV**.

6.7 – A licitante deverá apresentar Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, no que se refere a possuir em seu quadro funcional menores de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (Dezesseis) anos em qualquer trabalho, conforme **ANEXO V**.

6.8 – O proponente deverá apresentar junto à documentação a declaração de ciência da localização do objeto licitado.

6.9 – Declaração emitida pelo licitante atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento a LDO (pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria e assistência técnica, salvo nas hipóteses previstas na LDO, comprovadas pelo proponente), conforme **ANEXO VII**.

6.10 – Declaração emitida pela licitante, constando que caso seja declarada vencedora do certame, que concorda com a adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não ultrapassando, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993 (Art. 13, II, do Decreto 7.983 de 08 de abril de 2013), conforme **ANEXO III**.

7 - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço - Envelope “02” - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Preço global da obra, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais, mão-de-obra, transporte, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço e a obra.

b) cronograma físico - financeiro, contendo as etapas de execução e as respectivas parcelas de pagamento, levando-se em consideração o **prazo máximo** de execução da obra que será **de 90 (noventa) dias**.

c) Prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

7.2- Deverá ser apresentada a composição do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas (ou LDI – Lucro e Despesas Indiretas) detalhada, em conformidade com os seguintes parâmetros:

7.2.1- O Valor Total resultante da licitação, com BDI inclusive, deve ser igual ou inferior ao valor orçado pela municipalidade.

7.2.2 – A fórmula do cálculo do BDI está contida no Projeto Básico constante na publicação deste edital no site www.luizalves.sc.gov.br.

7.3 – Declaração que a empresa se compromete a seguir o especificado no Memorial descritivo.



7.4 - Declaração do prazo de garantia, de no mínimo de 05 (cinco) anos para os serviços contratados que deverá correr a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, pelo Setor de Engenharia do contratante ou fiscalização.

7.5 – Declaração que se obriga a apresentar a Matrícula CEI no início da obra e sua respectiva Certidão Previdenciária, ao final.

8 - PROCEDIMENTO

8.1 - Serão abertos os envelopes “01”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

8.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 - Os envelopes “02”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 - Serão abertos os envelopes “02”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que tenha havido renúncia expressa de recurso, ou após o julgamento do recurso interposto, na data a ser fixada.

8.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos em item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo o estabelecido no item 9 deste edital.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 10 deste edital.

9.2 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

9.3 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível.

10 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.1 - Serão desclassificadas as propostas, por ser considerado excessivo o preço, global **superior à R\$ 247.198,48 (Duzentos e quarenta e sete mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos)**.

11 - PRAZOS

11.1 - O **prazo máximo para a execução da obra**, objeto da presente licitação é de **90 (noventa) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço**.

11.2 – A Ordem de Serviço será emitida somente após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da respectiva obra.

11.3 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.



11.4 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES poderá quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 64 parágrafo II da Lei nº 8.666/93.

11.5 - Os prazos de que tratam o item 11.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

12.1 - Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

12.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES poderá, garantida a prévia defesa, aplicar contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

13 - CRITÉRIO DE REAJUSTE

13.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado, salvo a previsão constante do item 11.4 deste edital.

14 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O representante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato efetuará medições, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma, e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a contratada entregará a correspondente fatura no departamento Contábil.

14.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico - financeiro.

14.3 - Para pagamento inicial a empresa deverá apresentar o comprovante de abertura da matrícula CEI, junto ao INSS e para pagamento final será de obrigatoriedade a apresentação da certidão do INSS da respectiva obra, sendo esta indispensável.

14.4 - Para liberação dos pagamentos parciais a empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal e demais documentos, a relação de funcionários que efetivamente atuaram na obra, durante o referido período.

14.5 - A emissão da nota fiscal só se dará, após a autorização do município, através de correspondência eletrônica ou documento do gênero.

14.6 - A nota fiscal deverá conter os dados do convênio, número da matrícula CEI e número do contrato.

15 – RECURSOS FINANCEIROS

15.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento do exercício de **2017**, classificadas e codificadas sob nº:

4.4.90.51.99.00.00.00 (83)

4.4.90.51.99.00.00.00 (89)

16 – RECURSOS

16.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

17 - SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

17.1 - Não é permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do contrato.

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO DE LICITAÇÃO

18.1 - Executado o objeto do contrato, a contratada responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o disposto no art. 618 caput do Código Civil Brasileiro.

18.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato ocorrerá por conta da contratada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhado ao Presidente da Comissão de Licitação, à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, CEP 89.115-000, Fax: (47)3377-8600.

19.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

19.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, em conformidade com a legislação vigente.

Luiz Alves, 25 de maio de 2017.

Marcos Pedro Veber
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LOCALIDADE DO BAIRRO DOM BOSCO, SITO A AVENIDA MARIA MARANGONI, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Nº 819658/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO Nº 2622.1023983-65/2015.

JUSTIFICATIVA: TRATA-SE DE UMA OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LOCALIDADE DO BAIRRO DOM BOSCO, SITO A AVENIDA MARIA MARANGONI, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, MEDIANTE CONVÊNIO FEDERAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	UNIT. (*)	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NO TRECHO DA AVENIDA MARIA MARANGONI, BAIRRO DOM BOSCO, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.	01	SERV	R\$ 247.198,48	R\$ 247.198,48

ANDREA SCHLATTER
SECRETÁRIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N° _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES E A EMPRESA _____.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor MARCOS PEDRO VEBER, a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____ estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu diretor, Srº (a) _____, inscrito no CPF número _____ a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de **Tomada de Preço nº 06/2017**, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/_____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a execução do seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NA LOCALIDADE DO BAIRRO DOM BOSCO, SITO A AVENIDA MARIA MARANGONI, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, CONFORME PROJETOS. CONTRATO DE REPASSE CAIXA ECONÔMICA FEDERAL N° 819658/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA/PROCESSO N° 2622.1023983-65/2015.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preço nº 06/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____ (_____), conforme cronograma físico – financeiro constante da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - O representante da CONTRATANTE especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato efetuará medições e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações da CONTRATADA no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução. Medida e atestada a execução dos serviços, a CONTRATADA entregará a correspondente fatura no departamento de contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, cito a Rua Erich Gielow, nº 35 - Centro - Luiz Alves - SC.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão de acordo com o cronograma físico – financeiro, e serão efetuados até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal, mediante apresentação do Boletim de Medição



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

conferido e assinado pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Luiz Alves, e Diário de Obra elaborado pela empresa.

Parágrafo Terceiro - Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária os serviços que forem entregues com atraso imputável à CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Para pagamento inicial a empresa deverá apresentar o comprovante de abertura da matrícula CEI, junto ao INSS e para pagamento final será de obrigatoriedade a apresentação da certidão do INSS da respectiva obra, sendo esta indispensável.

Parágrafo Quinto - Para liberação dos pagamentos parciais a empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal e demais documentos, a relação de funcionários que efetivamente atuaram na obra, durante o referido período.

Parágrafo Sexto - A emissão da nota fiscal só se dará, após a autorização do município, através de correspondência eletrônica ou documento do gênero.

Parágrafo Sétimo – A nota fiscal deverá conter os dados do convênio, número da matrícula CEI e número do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do(s) recurso(s) financeiro(s) conforme dotações classificadas e codificadas descritas abaixo:

4.4.90.51.99.00.00.00 (83)

4.4.90.51.99.00.00.00 (89)

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZOS

O **prazo máximo para execução** e entrega do objeto do presente Contrato é de **90 (noventa) dias** a partir da emissão da Ordem de Serviço.

A Ordem de Serviço será emitida somente após a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de execução da respectiva obra, sendo que a mesma deverá ser apresentada num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a homologação.

Parágrafo Único - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DA OBRA

Executado o objeto contratual, a CONTRATADA responderá pela solidez e segurança da obra, durante o prazo de cinco anos, em conformidade com o art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado; e

b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as Obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovam estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais;
- f) apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no início da execução do Contrato;
- g) efetuar o Diário de Obra.

Obs.: Os Boletins de Medição só serão elaborados após a entrega do respectivo Diário de Obra do período pertinente.

h) a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

i) obedecer ao disposto no artigo 1º da lei municipal nº 1.596/2014.

j) Para pagamento inicial a empresa deverá apresentar o comprovante de abertura da matrícula CEI, junto ao INSS.

k) Para pagamento final será de obrigatoriedade a apresentação da certidão do INSS da respectiva obra, sendo esta indispensável.

l) Para liberação dos pagamentos parciais a empresa vencedora deverá apresentar junto a nota fiscal e demais documentos, a relação de funcionários que efetivamente atuaram na obra, durante o referido período.

m) A nota fiscal deverá conter os dados do convênio, número da matrícula CEI e número do contrato.

n) Apresentação de laudos que comprovem tecnicamente a qualidade dos materiais, conforme normas técnicas da ABNT e padrões de qualidade da ABCP.

o) O empregador deverá manter no local da obra, a relação de funcionários através da apresentação de: cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou; ficha de Registro de Empregados, em frente e verso, a última alteração de salário, devendo encontrar-se visada pela DRT; ou contrato de Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Em caso de atraso injustificado do cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 10% do valor total da etapa em atraso.

Parágrafo Segundo - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de **NAVEGANTES** para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
(assinatura e nº do CPF)

2-
(assinatura e nº do CPF)



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE ACEITAM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS PELO EDITAL

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento e aceita as condições do conteúdo do presente Edital e se submete ao disposto constante na Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

Por ser verdade assina a presente

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Luiz Alves, ____ de _____ de 2017.

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE O INCISO V DO ART. 27 DA LEI 8.666/93

"DECLARAÇÃO"

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do § 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO VI

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos de credenciamento)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, § 2º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser verdade assina a presente

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Sócio e
Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO VII

(Este documento deverá ser apresentado juntamente com os documentos da habilitação)

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o N° _____ com sede na _____ (endereço da empresa), licitante no certame acima destacado, promovido por essa Prefeitura Municipal de Luiz Alves, declara, que atende o artigo 9 seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93, por intermédio de seu representante legal que:

Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Luiz Alves, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES

ANEXO VIII

**MODELO DE
CARTA DE CREDENCIAMENTO**

At. - Comissão Municipal de Licitações e Julgamento

Tomada de Preços nº 06/2017.

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob o Nr. _____, e CPF sob o Nr. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público. Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Nome:

Carimbo do CNPJ